



## CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, inscrita no CNPJ sob o n. 83.184.226/0001-17 comunica aos interessados que no dia 30/10/2024, às 9:00 horas, realizará abertura da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, destinada ao recebimento de propostas para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021 e com a Lei n. 12.232/2010, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988 e legislação pertinente.

### 1- DO OBJETO

**O objeto deste edital é a contratação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda.**

**Todos os serviços que não se enquadrem no conceito do artigo 2º da Lei nº 12.232/10, tais como a veiculação de Informe Legislativo, elaboração ou reformulação de logomarca, criação de selos, totens, adesivos, banners e selos para publicação online, convites, certificados, folder, cartaz, capa de livros, sempre que não se caracterizarem como complementares à atividade principal de criação de campanhas de publicidade e propaganda, em havendo necessidade de contratação, serão licitados separadamente pela Câmara. (Obrigação prevista com base no termo de Ajustamento de Conduta N.º 0002/2018/14PJ/BLU celebrado entre MPSC e Câmara Municipal de Blumenau).**

**É vedada a contratação, solicitação, execução e pagamento de qualquer serviço ou produto que não faça parte da Tabela Referencial da Câmara, constante no Anexo III, do presente edital (Obrigação prevista com base no termo de Ajustamento de Conduta N.º 0002/2018/14PJ/BLU celebrado entre MPSC e Câmara Municipal de Blumenau)**

1.1. A agência atuará por conta e ordem do Câmara Municipal de Blumenau, em conformidade com o art. 3º da Lei n. 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.2. O custo estimado dos serviços é de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) por ano, sendo o limite máximo anual de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para despesas de produção e de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil) para despesas de veiculação.

1.3. Esclarecimentos às licitantes serão prestados pela Comissão de Contratação.

1.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados até as 19h do segundo dia útil imediatamente anterior à data fixada para abertura da sessão pública, via internet, para o endereço de e-mail [licitacao@camarablu.sc.gov.br](mailto:licitacao@camarablu.sc.gov.br)



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



1.5. Os esclarecimentos serão disponibilizados ao solicitante e aos interessados no sítio da Câmara Municipal de Blumenau, (<https://camarablu.sc.gov.br>) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número da licitação no portal da transparência.

1.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

1.6.1. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Blumenau, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

1.6.2. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Blumenau, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;

1.6.3. Impedidos de licitar e contratar com o Município de Blumenau, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

1.6.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;

1.6.5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

1.6.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

1.6.7. Enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;

**1.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.**

1.7. Para verificação acerca do impedimento de licitar e contratar com o Município de Blumenau, da suspensão de participação de licitações e do impedimento de contratar com o PJSC, bem como sobre licitante declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, serão consultados, entre outras fontes, os seguintes cadastros:

1.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.7.2. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

1.7.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



1.7.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

1.7.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de

1.7.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

1.8. A consulta aos cadastros acima será realizada em nome da licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

1.9. A Comissão de Contratação juntará as fontes consultadas à ata da sessão pública.

1.10. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's, EPP's e MEI's, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 9.538/2015.

## **2 – DA ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1- As propostas técnicas e de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados à Comissão de Contratação em envelopes distintos e separados, na forma a seguir discriminada, sendo que o Envelope n. 1 será apresentado fechado e sem lacre, e os demais serão fechados e rubricados no fecho.

2.1.1- A proposta técnica deverá ser acondicionada em três envelopes distintos:

2.1.1.1- Envelope n. 1: Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia).

2.1.1.1.1- O envelope será padronizado e fornecido previamente pelo Câmara Municipal de Blumenau, sem nenhum tipo de identificação, não se admitindo a apresentação de outro tipo de envelope pelos licitantes;

2.1.1.1.2- O Envelope n. 1 conterà: o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, não podendo ter nenhuma identificação na parte externa, bem como em seu conteúdo, para preservar, até a abertura do Envelope n. 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária;

2.1.1.1.3- O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser redigido em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma, para preservar o sigilo quanto à sua autoria:

2.1.1.1.3.1 - em papel A4, branco, orientação retrato;

2.1.1.1.3.2 - com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, inferior e superior, a partir da borda;



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



2.1.1.1.3.5 - nova página para cada novo segmento (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia);

2.1.1.1.3.6 - com texto na cor preta;

2.1.1.1.3.7 - com letra maiúscula apenas no início de frase, no início de nomes próprios, na descrição dos segmentos (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia) e em siglas;

2.1.1.1.3.8 - em caderno único, sendo que a última página deverá conter somente a tabela prevista no subitem 4.2.3.1.2.;

2.1.1.1.3.9 - não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, sob pena de desclassificação da licitante;

2.1.1.1.4 - Não será recebido o Envelope n. 1 que tenha sido danificado no manuseio/transporte ou deformado pelas peças e demais documentos nele acondicionados.

2.1.1.1.5 - O Envelope n. 1 deverá ser retirado pela interessada de **21.10.2024 a 28.10.2024**, das 12 às 18 horas, junto à Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, 55, 2º andar, Sala 205, Centro, Blumenau/SC.

2.1.1.2 - Envelope n. 2: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia) contendo no anverso os seguintes dizeres:

**Concorrência n. 01/2024**

**Envelope n. 2 Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia)**

**Nome empresarial e CNPJ da licitante Telefone e e-mail**

2.1.1.2.1 - O Envelope n. 2 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura;

2.1.1.2.2 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, terá o mesmo teor da via não identificada, porém contendo identificação da licitante e data, além da assinatura e/ou rubrica em todas as folhas.

2.1.1.3 - Envelope n. 3: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, contendo no anverso os seguintes dizeres:



### **Concorrência n. 01/2024**

#### **Envelope n. 3 Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação Nome empresarial e CNPJ da licitante**

##### **Telefone e e-mail**

2.1.1.3.1 - O Envelope n. 3 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura;

2.1.1.3.2 - Os documentos deverão conter identificação da licitante e data, além da assinatura e/ou rubrica em todas as folhas.

2.1.1.3.3 - O Envelope n. 3 e os documentos nele acondicionados não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do Envelope n. 2, sob pena de desclassificação da licitante.

2.1.1.4 - Envelope n. 4: A Proposta de Preços deverá ser acondicionada neste Envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

### **Concorrência n. 01/2024**

#### **Envelope n. 4 Proposta de Preços**

##### **Nome empresarial e CNPJ da licitante Telefone e e-mail**

2.1.1.4.1 - O Envelope n. 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura;

2.1.1.4.2 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em papel que identifique a licitante, numeradas sequencialmente, redigidas em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, datadas, assinadas e/ou rubricadas.

2.1.1.5 - Envelope n. 5: Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados neste Envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

### **Concorrência n. 01/2024**

#### **Envelope n. 5 Documentos de Habilitação Nome empresarial e CNPJ da licitante**

##### **Telefone e e-mail**



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



2.1.1.5.1 - O Envelope n. 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura;

2.1.1.5.2 - O Envelope n. 5 deverá ser entregue em data futura, depois da classificação final das licitantes, em sessão pública que será previamente marcada e anunciada pela Comissão de Contratação (Incisos XI e XII do art. 11 da Lei 12.232/2010);

2.1.1.5.3 - Os Documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.2 - caso os envelopes não tenham chegado à Comissão de Contratação até o horário aprazado, não se tomará conhecimento da proposta.

2.3 - não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para entrega, comprovado por meio do protocolo da Comissão de Contratação.

2.4 - caso a licitante chegue dentro do horário e essa diretoria não puder protocolizar os envelopes imediatamente, aquela receberá uma senha, por ordem de chegada, que validará a entrega dos envelopes em momento subsequente.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE**

3.1 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente dentro ou fora do Envelope n. 5 – HABILITAÇÃO.

3.2 - Em caso de comparecimento de representante legal da licitante, este deverá apresentar documento, original ou cópia autenticada, que comprove tal condição.

3.3 - Caso seja designado procurador, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo anexo.

3.3.1 - A procuração ou termo de credenciamento deverá conter a indicação do signatário, com firma reconhecida, acompanhada de instrumento que comprove os poderes do outorgante.

3.3.2 - No ato de credenciamento, o representante da licitante deverá se identificar mediante a apresentação de sua cédula de identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.



- 3.4 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 3.5 – A ausência de representação ou a apresentação incorreta do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de responder pela licitante no transcurso do certame.
- 3.6 – A licitante poderá, em qualquer fase da licitação (sessão), credenciar um representante ou substabelecer a outro em substituição àquele que a representava.
- 3.7 – As licitantes deverão envidar esforços para que se façam presentes nas sessões e para que seus representantes tenham poderes decisórios, com vistas à celeridade do processo.

#### **4 – DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

4.1. A Proposta Técnica será apresentada no Envelope n. 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, constituída de Plano de Comunicação para campanha publicitária simulada-, e no Envelope n. 3, constituído da capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação.

4.1.1 A Proposta Técnica deverá ter sua documentação numerada em ordem sequencial, em algarismos arábicos.

#### **4.2. Envelope n. 1**

4.2.1 Plano de Comunicação Publicitária (Envelope n. 1) - campanha simulada: a agência deverá apresentar um plano de comunicação, observando o tema e outras informações constantes no Briefing (Anexo I).

4.2.1.1. Não será permitido sumário no Envelope n. 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia).

4.2.2 A campanha simulada deverá ser apresentada de acordo com os seguintes quesitos técnicos:

4.2.2.1. Raciocínio básico: apresentação de texto em, no máximo, três páginas de papel tamanho A4, em que a licitante exporá seu entendimento do problema de comunicação definido no Briefing (Anexo I).

4.2.2.2. Estratégia de comunicação publicitária: apresentação de texto em, no máximo, três páginas de papel tamanho A4, no qual a licitante deverá explorar o conceito e o tema que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar o problema de comunicação apresentado no Briefing (Anexo I), formulando a defesa dessa opção.

4.2.2.3. Idéia criativa: apresentação em, no máximo, seis páginas de papel tamanho A4, de síntese da estratégia de comunicação publicitária expressa sob a forma de uma redução de



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



mensagem, acompanhada de exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, descritas sob a forma de roteiros e textos, limitadas a seis peças, sendo quatro por tipo de mídia e dois por tipo de não mídia. Faz parte da ideia criativa o slogan e as peças que a corporificam.

4.2.2.3.1. Não será admitida, para este quesito, a apresentação de layout.

4.2.2.4. Estratégia de mídia e não mídia: exposição na forma de texto em, no máximo, três páginas de papel tamanho A4, no qual a licitante deverá, com base em informações extraídas do Briefing e tendo como parâmetro a verba referencial estimada para a campanha (Anexo I), demonstrar:

4.2.2.4.1. conhecimento e análise dos meios de comunicação e hábitos dos diversos segmentos de público a serem atingidos pela campanha;

4.2.2.4.2 os planos de distribuição de todas as peças previstas na campanha, contendo a estratégia e tática de mídia e não mídia que justifiquem as opções escolhidas.

4.2.2.4.2.1. consideram-se como não mídia meios que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária, ou seja, não mídia é toda peça que não exige desembolso de veiculação.

4.2.2.4.2.1.1 Na tabela Anexo Único, os custos de não mídia devem ser considerados pelas quantidades das impressões e não de criação.

**4.2.3. Instruções relativas ao plano de comunicação publicitária - simulação de campanha**

4.2.3.1. A licitante deverá atentar para os seguintes aspectos:

4.2.3.1.1. seguir com fidelidade as praças e período de veiculação apontadas no briefing quando tratar-se de mídia;

4.2.3.1.2. para o cálculo da distribuição dos custos de produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referência a verba de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) - Anexo I, apresentando-os conforme dispõe a tabela abaixo (Anexo Único da Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária–Via Não Identificada).

Proposta Técnica

Anexo único

Plano de Comunicação Publicitárias

MEIO	PEÇAS	CUSTOS		
		Mídia/	Internos	Valor total



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



		Veiculação		
Televisão				
Rádio				
Jornal				
Internet				
Mídia				
Não mídia				
Outros				
Total dos custos de produção dos serviços internos				
Total dos custos de veiculação				
<b>TOTAL GERAL</b>				

4.2.3.1.3 a tabela não poderá ser alterada quanto à sua estrutura e nomenclatura de seus itens, e deverá ser preenchida apenas com números;

4.2.3.1.4 A tabela, última página da proposta, deverá ser impressa na parte superior da folha, que não poderá ser numerada, com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;

4.2.3.1.5 na formulação do quesito campanha simulada, as concorrentes deverão obrigatoriamente utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços vigente da Câmara Municipal de Blumenau;

4.2.3.1.6. na simulação de mídia, a licitante deve considerar os valores reais das tabelas vigentes na data de publicação do edital, de preços dos veículos de comunicação;

4.2.3.1.7. não serão admitidos descontos ou eventuais benefícios decorrentes de programas de incentivos oferecidos por veículos de comunicação;

4.2.3.1.8. a campanha publicitária simulada vencedora poderá ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato;

4.2.3.1.9. será desclassificada a proposta que apresentar valor superior à verba referencial..

### **4.3. Envelope n. 3**

#### 4.3.1. Comprovação da capacidade de atendimento:

4.3.1.1. A comprovação da Capacidade de Atendimento deverá se dar por meio de:



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



4.3.1.1.1. quantificação e qualificação dos profissionais da licitante, demonstrado com currículo sintético, que informe o nome, formação, tempo de função, experiência, bem como a área de atuação em que serão disponibilizados para a execução dos serviços, tais como: estudo e planejamento, criação, produção, mídia e atendimento, bem como indicação do tipo de vínculo mantido com a licitante;

4.3.1.1.2. sistemática de atendimento, detalhando as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do Contrato, abrangendo os prazos necessários, em condições normais de trabalho, para a criação de campanha e a elaboração de plano de mídia;

4.3.1.1.3. relação dos clientes atuais da agência, por ordem cronológica, indicando o ramo de atividade e a data do início do atendimento.

4.3.1.2. Não há limitação do número de páginas para apresentação da capacidade de atendimento.

#### 4.3.2. Repertório:

4.3.2.1. O repertório traduz-se com a apresentação do conjunto de trabalhos efetivamente produzidos e veiculados pela licitante, constituído de 1 (uma) campanha publicitária completa, com todas as suas peças incluindo, obrigatoriamente, meios digitais, atendido o seguinte:

4.3.2.1.1. os trabalhos apresentados devem ser acompanhados, obrigatoriamente, de ficha técnica, com identificação da licitante, informando título, data ou período de veiculação, o problema de comunicação que se propôs a resolver e a indicação de, pelo menos, um veículo ou meio de comunicação que o exibiu;

4.3.2.1.2 além das peças digitais da campanha, a licitante deverá apresentar, também, o resultado aferido pelo monitoramento de desempenho e quais os canais e ferramentas utilizados;

4.3.2.1.3. vídeos, spots e/ou jingles deverão ser apresentados em pen drive;

4.3.2.1.4. material gráfico deverá ser apresentado em folha A4.

4.3.2.2. Não há limitação do número de páginas para apresentação do repertório.

#### 4.3.3. Relatos de soluções de problemas de comunicação:

4.3.3.1. Deverão ser apresentados 2 (dois) relatos de soluções de problemas de comunicação, sendo que pelo menos um deles deve abordar a comunicação digital.

4.3.3.1.1. Cada relato deve contar até 2 (duas) páginas, em formato A4 e encadernados juntos aos cases, expressamente referendados pelos respectivos anunciantes.



4.3.3.1.2. Além das duas páginas, é permitida a inclusão de até cinco peças de qualquer tipo (uma em cada página), cada uma acompanhada de ficha com indicação sucinta do problema que se propôs resolver.

#### **4.4. Julgamento das propostas técnicas**

4.4.1. Será desclassificada a Proposta Técnica que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

4.4.1.1 não satisfizer as exigências fixadas neste Edital e seus anexos;

4.4.1.2 não obtiver a pontuação mínima geral, igual a 168 pontos, ou seja, 80% (oitenta por cento) do total de pontos possíveis.

4.4.2. Como critérios de julgamento serão considerados pela Subcomissão Técnica as seguintes características pertinentes aos quesitos técnicos a que se referem:

4.4.2.1. Raciocínio básico a acuidade da compreensão em relação:

4.4.2.1.1. às características da função da Câmara Municipal de Blumenau, relevantes para a comunicação;

4.4.2.1.2. à natureza, extensão e qualidade das relações da Câmara Municipal de Blumenau com o seu público referencial;

4.4.2.1.3. o papel da Câmara Municipal de Blumenau no atual contexto sócio-político-econômico do Município; e

4.4.2.1.4. ao problema – geral e específico – de comunicação proposto no briefing.

4.4.2.2 Estratégia de Comunicação a demonstração de:

4.4.2.2.1. adequação do conceito proposto à Câmara Municipal de Blumenau, considerando a sua função e a sua natureza, bem como as suas qualificações e

problemas, considerando o Briefing (Anexo I);

4.4.2.2.2. riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto que viabilizem a comunicação da Câmara Municipal de Blumenau com seu público, levando em consideração a sua função e o tema anunciado no Briefing; e



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



- 4.4.2.2.3. consistência e a pertinência da argumentação formulada pela licitante em defesa de sua proposição.
- 4.4.2.3. Ideia Criativa deverão ser observadas:
- 4.4.2.3.1. criatividade e assertividade da ideia central;
- 4.4.2.3.2. adequação ao problema proposto;
- 4.4.2.3.3. desdobramentos comunicativos que oferece, conforme demonstrado nos modelos de peças apresentados;
- 4.4.2.3.4. compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos; e
- 4.4.2.3.5. exequibilidade das peças publicitárias.
- 4.4.2.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia será aferida por meio de:
- 4.4.2.4.1. conhecimento e análise dos meios de comunicação e hábitos dos diversos segmentos de público prioritários;
- 4.4.2.4.2. capacidade analítica determinada pela análise desses hábitos;
- 4.4.2.4.3. consistência do plano simulado de distribuição de verba publicitária; e
- 4.4.2.4.4. economicidade na aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano de distribuição de peças, segundo critérios técnicos de mídia.
- 4.4.2.5. Capacidade de Atendimento serão considerados:
- 4.4.2.5.1. tempo de experiência dos profissionais relacionados tanto na função como em áreas pertinentes ao seu trabalho;
- 4.4.2.5.2. adequação das qualificações e quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária proposta, sendo levada em conta a quantificação dos quadros correspondentes;
- 4.4.2.5.3. qualificação dos profissionais a serem disponibilizados para o atendimento do Poder Legislativo;
- 4.4.2.5.4. a operacionalidade do relacionamento entre o Poder Legislativo e a agência de propaganda, traduzida através de esquema apresentado na proposta pela licitante;
- 4.4.2.5.5. segurança técnica e operacional constatada através dos procedimentos especificados;



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



- 4.4.2.5.6. as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do Contrato; e
- 4.4.2.5.7. a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas que serão colocadas pela licitante à disposição do Poder Legislativo, sem ônus adicional, durante a vigência do Contrato.
- 4.4.2.6. Com referência ao Repertório, serão avaliados:
- 4.4.2.6.1. a ideia criativa e sua correlação ao problema a ser resolvido;
- 4.4.2.6.2. sua pertinência à solução do problema;
- 4.4.2.6.3. a clareza de exposição das informações prestadas; e 4.4.2.6.4. a qualidade de execução e acabamento das peças.
- 4.4.2.7. Os Relatos de Soluções de Problemas submeter-se-ão à avaliação:
- 4.4.2.7.1. da concatenação lógica da exposição;
- 4.4.2.7.2. da evidência de planejamento publicitário;
- 4.4.2.7.3. da consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; e
- 4.4.2.7.4. da relevância dos resultados apresentados.

#### **4.5 Pontuação das propostas técnicas**

- 4.5.1. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos neste instrumento convocatório.
- 4.5.2. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo de licitação.
- 4.5.3. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições deste instrumento convocatório, ainda assim, será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



relativos a essa fase da licitação, exceto em casos em que o descumprimento resulte na identificação do licitante antes da abertura do invólucro da via identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

4.5.4. A pontuação final das Propostas Técnicas corresponderá ao somatório da pontuação atribuída a cada item, individualmente, pelos membros da Subcomissão Técnica, a seguir indicados:

<b>QUESITO TÉCNICO</b>	<b>Percentual</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Raciocínio Básico	15%	10,5
Estratégia de Comunicação	20%	14
Ideia Criativa	25%	17,5
Estratégia de Mídia e Não Mídia	20%	14
Capacidade de Atendimento	10%	7
Repertório	5%	3,5
Relatos de Soluções de Problemas	5%	3,5

4.5.5. Será desclassificada a proposta que não alcançar pontuação igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do total possível de pontos (pontuação máxima que pode ser obtida – 210 pontos), equivalente ao somatório da pontuação atribuída, individualmente, pelos membros da Subcomissão Técnica.

4.5.6. A atribuição de nota inferior a 50% dos pontos possíveis em um ou mais quesitos técnicos, por membro da Subcomissão Técnica, deverá ser justificada individualmente por escrito.

4.5.7. Na hipótese de ocorrer número de pontos fracionados, serão considerados até o máximo de duas casas após a vírgula, sem aplicação de arredondamento de qualquer espécie.

4.5.8. Será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior pontuação, considerado o somatório dos pontos atribuídos, e assim, sucessivamente, em ordem decrescente de pontos.

4.5.9. Na hipótese de empate, a classificação das licitantes nas propostas técnicas será decidida por meio de melhor nota obtida na seguinte ordem crescente de quesitos técnicos:

4.5.9.1. Ideia Criativa;

4.5.9.2. Estratégia de Comunicação;

4.5.9.3. Estratégia de Mídia e Não Mídia;



- 4.5.9.4. Raciocínio Básico;
- 4.5.9.5. Capacidade de Atendimento;
- 4.5.9.7. Relatos de Soluções de Problemas.
- 4.5.10. Persistindo o empate, será decidido por meio de sorteio.

## **5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 5.1. A proposta de preços apresentada pela licitante no Envelope n. 4 deverá ser constituída, além dos percentuais previstos no Anexo II – “Proposta de Preços”, de:
  - 5.1.1. declaração de que se compromete a transferir para o CONTRATANTE toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores, conforme disposto no art. 15, parágrafo único, da Lei n. 12.232/2010;
  - 5.1.2. declaração de que se compromete a estabelecer negociação dos preços, com vistas à obtenção da máxima vantagem, a ser transferida para o CONTRATANTE, com referência a:
- 5.2. A validade da Proposta não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data limite estabelecida para sua apresentação.
- 5.3. Somente serão abertas as propostas de preços das licitantes classificadas na fase de julgamento das Propostas Técnicas.
- 5.4. Abertas as Propostas de Preços de todas as licitantes, será examinada preliminarmente a satisfação dos pressupostos fixados neste Edital e da legislação vigente.
- 5.5. Será desclassificada a Proposta de Preços em relação à qual for constatado:
  - 5.5.1. o não atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
  - 5.5.2. a fixação de condicionantes para a entrega dos serviços contratados;
  - 5.5.3. a oferta de preços inexequíveis ou antieconômicos;
  - 5.5.5. o não atingimento da pontuação mínima de 45 na Proposta de Preços;



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



5.5.6. o não atendimento das formalidades previstas no item 5.1.

5.6. No julgamento da Proposta de Preços, a Comissão de Contratação atribuirá o máximo de 90 pontos, conforme tabelas abaixo:

5.6.1. Percentual de desconto uniforme sobre os custos dos serviços internos, baseado na Tabela Referencial de Preços da Câmara Municipal de Blumenau:

DESCONTO	PONTOS
0%	0
15%	15
20%	20
25%	25
30%	30
35%	35
40%	36
45%	37
50%	38
55%	39
60%	40
65%	42
70%	44
100%	45

5.6.2. Percentual de honorários

HONORÁRIOS	PONTOS
100%	0
70% s	1
60%	2
40%	3
20%	25
15%	26
14%	27
13%	28
12%	29
11%	30
10%	31
9%	32
8%	33



7%	34
6%	35
5%	40
0%	45

5.6.3. Os descontos oferecidos pelas licitantes não poderão ter percentuais diferentes daqueles que constam na tabela.

## 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas, nos termos dos art. 6º, inciso I, e art. 11, § 4º, inciso XI, da Lei n. 12.232/2010.

6.2. Será dispensada a apresentação dos documentos para a qualificação econômico-financeira e para a regularidade fiscal e trabalhista da licitante que possuir tais documentos no SICAF, desde que a documentação esteja com prazo de validade regular na data do julgamento da habilitação.

6.3. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista, bem como da qualificação econômico-financeira por meio de consulta on-line.

**6.4. Na hipótese de não apresentação da certidão negativa de falência ou concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como no caso de o aludido documento não estar cadastrado no SICAF, a comissão de licitação poderá gerá-lo pela internet, imprimindo-o e juntando-o à documentação trazida pela licitante.**

**6.4.1. Em se tratando de empresa em processo de recuperação judicial ou que tenha processo de recuperação extrajudicial e cujo plano tenha sido aprovado judicialmente, a licitante deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que está apta econômica e financeiramente.**

6.5. Quando houver mais de uma reprodução na mesma face da folha, a cada uma corresponderá uma autenticação

6.6. Os documentos originais poderão estar dentro ou fora do envelope.

6.7. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela internet ou perante o órgão emissor.

6.7.1. No caso de impossibilidade de acesso à internet para verificação da autenticidade das certidões, a sessão poderá ser suspensa ou encerrada após o credenciamento e a abertura dos



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



envelopes com os documentos para habilitação, e, no caso de suspensão, as licitantes serão intimadas acerca da data e horário de seu prosseguimento.

6.8. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato com o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo.

6.8.1. Se a licitante responsável pelo contrato for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome dela.

**6.8.2. Se a licitante responsável pelo contrato for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo a certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor de sua sede.**

**6.8.2.1 Em se tratando de empresa em processo de recuperação judicial ou que tenha processo de recuperação extrajudicial e cujo plano tenha sido aprovado judicialmente, a licitante deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que está apta econômica e financeiramente.**

6.8.3. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela comissão independentemente da inscrição do CNPJ da licitante para efeito de julgamento.

6.9. É imprescindível que na data de abertura do Envelope n. 5 – Documentos de Habilitação os documentos estejam dentro do prazo de validade.

6.10. Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei n. 14.133/2021 e legislação pertinente.

6.11. A habilitação jurídica deverá ser:

6.11.1. empresário: requerimento de registro de empresário em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado (s) na junta comercial do Estado, apresentado (s) na forma do Código Civil;

6.11.2. sociedades limitadas e empresários individuais de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado (s) na junta comercial do Estado, apresentado (s) na forma da do Código Civil;

6.11.3. sociedades simples: comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no registro civil das pessoas jurídicas, por meio de certidão de personalidade jurídica, na forma do Código Civil;



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



6.11.4. sociedades anônimas: ato constitutivo em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na forma do Código Civil e da Lei n. 6.404/1976; e

6.11.5. decreto de autorização, em se tratando de licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.11.6. Na apresentação do registro empresarial, estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e da última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da licitante, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.11.7. Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado, para fins de cumprimento da Lei Estadual n. 17.983/2020, será aquele que constar da última alteração.

6.11.8. No que couber, os documentos de habilitação jurídica do empresário e da sociedade empresária limitada poderão ser substituídos por certidão simplificada emitida pela junta comercial do Estado da sede da licitante, devidamente atualizada, apresentada na forma do Código Civil.

6.11.9. Caso os documentos solicitados sejam apresentados no ato do credenciamento do representante da licitante, fica dispensada a apresentação destes no envelope n. 1 – HABILITAÇÃO.

6.11.10. A documentação solicitada poderá ser substituída pelo SICAF desde que os documentos estejam dentro do prazo de validade e o objeto social da licitante seja compatível com o objeto licitado.

6.12. Para a qualificação econômico-financeira, requer-se:

6.12.1. certidão negativa de efeitos de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.12.2. balanço patrimonial com as demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado na junta comercial do Estado da sede da licitante, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo comprovar:

6.12.2.1. patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

6.12.2.2. índice de liquidez corrente (ILC) superior a 1,00, calculado pela fórmula:

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

6.12.2.3. índice de liquidez geral (ILG) superior a 1,00, calculado pela fórmula:



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



ILG = AC + ARLP / PC + PELP

\* As legendas das fórmulas indicam: AC – Ativo Circulante; PC – Passivo Circulante; ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo; e PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

6.12.1. Será considerado como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado de acordo com as seguintes condições:

6.12.1.1. para sociedades anônimas, publicado na imprensa oficial ou em jornal de grande circulação na sede da licitante; e

6.12.1.2. para as demais empresas, que seja cópia do livro diário (com o balanço inserido) devidamente registrado na junta comercial do Estado da sede (matriz ou filial).

6.12.2. Para empresas optantes ou obrigadas à escrituração contábil digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a apresentação do balanço deverá ocorrer em meio eletrônico, com o código de verificação (HASH), na forma prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.420/2013 e suas alterações.

6.12.3. Para a forma de escrituração em papel, o balanço patrimonial deverá estar carimbado e assinado pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa e pelo(s) contabilista(s), identificado(s) com o número do Cadastro de Fornecedores.

6.12.4. Será inabilitada a licitante que apresentar o índice de liquidez corrente e/ou o geral menor ou igual a 1,00 a partir da aplicação das fórmulas descritas anteriormente.

6.12.5. Não serão admitidos arredondamentos para obtenção dos índices.

6.13. Juntamente com os demais documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações, podendo para tanto utilizar os modelos do Anexo II deste edital:

6.13.1. para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, requer-se declaração de que a licitante não utiliza mão de obra de pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade durante o período noturno ou em condições de periculosidade e insalubridade, ou de qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, neste caso a partir de 14 (quatorze) anos, conforme prescreve o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.13.2. declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018.



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



6.13.3. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

6.13.4. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

6.14. Para a regularidade fiscal e trabalhista, requer-se:

6.14.1. prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

6.14.2. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

6.14.3. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.14.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n. 8.036/1990; e

6.14.5. prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n. 12.440/2011.

6.15. Para a qualificação técnica, requer-se:

6.15.1. Atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste a qualidade dos serviços de publicidade executados pela licitante, comprovando o investimento mínimo de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), no objeto do contrato no período de doze meses.;

6.15.1.1. para a comprovação do investimento exigido será admitido o somatório de atestados;

6.15.1.2. para a comprovação do investimento mínimo será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante no período de 12 (doze) meses, não havendo obrigatoriedade dos 12 (doze) meses serem ininterruptos;

6.15.1.3 somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos 1 (um) ano do início de sua execução; e caso solicitado pela Comissão, o licitante deverá apresentar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, disponibilizando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



6.15.2. Apresentação de certificado de qualificação técnica de funcionamento, expedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

6.16. Declaração da licitante, devidamente assinada, de que (podendo, para isso, utilizar o MODELO constante neste edital):

6.16.1. concorda na íntegra com os termos do edital e com todos os documentos que o compõem;

6.16.2. recebeu e examinou todos os documentos e especificações técnicas disponibilizados pela CMB, possui conhecimento do grau de dificuldade e complexidade dos serviços, assim como, se contratada for, não poderá alegar desconhecimento, com vistas a alterar sua proposta durante a execução do contrato, sob as penas da lei; e

6.16.3. dispõe do aparelhamento e pessoal técnico adequados e necessários para a execução dos serviços e atesta o bom estado de conservação dos equipamentos.

## **7 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1. Serão realizadas tantas sessões públicas quantas forem necessárias, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

7.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Contratação ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

7.3. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 3 “Credenciamento”.

7.3.1. A Comissão de Contratação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão sanear omissões formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e possam ser solvidas no prazo a ser fixado pela Comissão de Contratação.

7.3.1.1. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que, na data da abertura do envelope n. 5 “documentos de habilitação”, a licitante atendia às condições de habilitação, a licitante será convocada a encaminhá-los, no prazo fixado pela Comissão de Contratação, sob pena de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



7.3.2. Antes do aviso oficial do resultado da concorrência, não serão fornecidas quaisquer informações referentes à adjudicação e à homologação do objeto ou à análise, avaliação ou comparação entre as propostas.

7.3.3. A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos.

7.4. A primeira sessão pública será realizada às XX horas do dia XX.XX.2024, na Sala da Diretoria Geral da Câmara Municipal, localizada na Rua XV de Novembro, 55, 2º andar, Sala 205, Centro, Blumenau/SC, e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) identificação dos representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 3;
- b) recebimento dos Envelopes n. 1, 2, 3 e 4;
- c) conferir se o Envelope n. 1 apresenta em sua parte externa alguma menção, sinal, etiqueta ou assemelhado, que identifique a licitante, ocorrência que impedirá a participação na licitação;
- d) abrir os Envelopes n. 1 e n. 3.

7.4.1. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, conforme § 1º do art. 11 da Lei n. 12.232/10.

7.4.2. Os Envelopes padronizados n. 1 só serão recebidos pela Comissão de Contratação se forem apresentados fechados e sem lacre e se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante ou, ainda, se não estiverem danificados ou deformados;

7.4.3. A Comissão de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca no Envelopes n. 1 nem nos documentos que o compõem;

7.4.4. O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

- a) abertura do Envelope n. 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, e do Envelope n. 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- b) encaminhamento do Envelope n. 1 à Subcomissão Técnica para análise e julgamento;
- c) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos Planos de Comunicação Publicitária, elaboração da ata de julgamento e encaminhamento à Comissão de Contratação, juntamente com as propostas, a planilha com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- d) encaminhamento do Envelope n. 3 à Subcomissão Técnica para análise e julgamento;



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, elaboração da ata de julgamento e encaminhamento à Comissão de Contratação, juntamente com as propostas, a planilha com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

7.5. Será realizada a segunda sessão pública para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abertura dos Envelopes com a via identificada (Envelope n.º 2) do plano de comunicação publicitária;
- c) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- e) proclamação do resultado do julgamento geral das propostas técnicas, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

7.5.1. Será publicado o resultado do julgamento das Propostas Técnicas com a indicação dos licitantes desclassificados e dos classificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se o prazo para interposição de recurso.

7.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir o Envelope n. 4, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes;
- c) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



d) identificar as propostas de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

7.6.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's, EPP's e MEI's, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015.

7.6.2. Será publicado o resultado do julgamento da Proposta de Preço com a indicação da ordem de classificação organizada pelo nome dos

licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

7.7. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes, classificadas no julgamento final, e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) receber e abrir o Envelope n. 5, cujos Documentos de Habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes;

c) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital quanto à habilitação, realizar eventuais diligências e habilitar as empresas classificadas no julgamento final que tiverem dado cumprimento às mesmas.

7.7.1. Será publicado o resultado da habilitação com a indicação dos licitantes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

7.7.2. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará ao Diretor-Geral Administrativo, que após apreciação do Processo Licitatório, adjudicará o objeto e, assim, homologará ou não esta concorrência à vencedora.

7.8. Os Envelopes das licitantes inabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição das interessadas por 7 (sete) dias, contados do encerramento da licitação. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Câmara Municipal providenciará sua destruição.

7.9. Todas as sessões públicas serão transmitidas no YouTube, no canal TVL Licitações ao vivo.

## **8 – DA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



8.1 A Subcomissão Técnica será composta nos termos da Lei Federal n. 12.232/10 e a ela caberá o julgamento dos conteúdos dos Envelopes n.º 1 e n.º 3, conforme determinação do art. 10, §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, da supra citada Lei.

8.2 Os componentes da Subcomissão Técnica serão escolhidos mediante edital de Chamamento Público, dentre os profissionais que cumpram os requisitos editalícios.

## **9 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

9.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta concorrência, por irregularidade na aplicação de lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço [licitacao@camarablu.sc.gov.br](mailto:licitacao@camarablu.sc.gov.br),

9.2. A Comissão de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

9.3. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente à Comissão de Licitação e enviadas eletronicamente pela licitante até as 23:59 horas do último dia útil do prazo para impugnação para o endereço [licitacao@camarablu.sc.gov.br](mailto:licitacao@camarablu.sc.gov.br), devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

9.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço [licitacao@camarablu.sc.gov.br](mailto:licitacao@camarablu.sc.gov.br)

9.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## **10 – DOS RECURSOS**



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



10.1. Caberá recurso em face de:

- I - julgamento das propostas;
- II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - anulação ou revogação da licitação;

10.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

- I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento; e
- II - a apreciação se dará em fase única.

10.3. Declarado o vencedor, a Comissão de Contratação abrirá prazo para qualquer licitante, de forma motivada, manifestar sua intenção de recurso.

10.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, ou baseada em fatos genéricos.

10.6. A Comissão de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

10.7. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

10.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos.

10.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Comissão de Contratação serão a ela dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.



## **11 - DAS SANÇÕES**

11. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

11.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Blumenau pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

11.2. ensejar o retardamento da execução do certame:

pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Blumenau pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

11.3. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Blumenau Catarina pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

11.4. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual:

pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Blumenau pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

11.5 comportar-se de modo inidôneo:

pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6. Além das penalidades acima, as licitantes ficarão sujeitas ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da Câmara Municipal de Blumenau e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

11.7. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

11.7.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



11.7.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela Comissão de Contratação e pela Subcomissão Técnica durante o certame; ou

11.7.1.1. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela Comissão de Contratação e pela Subcomissão Técnica durante o certame;

11.7.2. retardar a execução do certame:

11.7.2.1. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.7.2.2. não comprovar os requisitos de habilitação; ou

11.7.2.3. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

11.7.3. não manter a proposta:

11.7.3.1. não enviar a proposta;

11.7.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.7.3.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.7.3.4. deixar de apresentar amostra;

11.7.4. comportar-se de maneira inidônea:

11.7.4.1. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;

11.7.4.2. cometer fraude de qualquer natureza;

11.7.4.3. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.7.4.4. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.7.4.5. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.7.4.6. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021;

11.7.4.7. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas;  
ou

11.7.4.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.7.5. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



11.7.6. Quando a ação ou omissão da licitante ou da adjudicatária ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

11.7.7. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, a licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7.8. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

11.7.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.7.10. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, a Câmara Municipal de Blumenau iniciará procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação da licitante.

11.7.11. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à Administração Pública previsto na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

11.7.12. O processo de responsabilização será conduzido por comissão ad hoc composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da publicação do Diário dos Municípios de Santa Catarina, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

11.7.13. O ofício de intimação será encaminhado também ao endereço eletrônico informado nas propostas dos licitantes ou no SICAF.

11.7.14. Exaurida a fase instrutória, a comissão poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

11.7.15. A Comissão elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



11.7.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.7.17. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7.18. A licitante ficará isenta das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração do PJSC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

11.7.19. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança à licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

11.7.20. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

11.7.21. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

11.7.20.1. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

11.7.20.2. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Depois de homologado o resultado desta concorrência, a licitante vencedora será convocada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual.

12.2. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam da minuta do contrato, anexa a este edital.

12.3. A exigência de garantia e/ou validade dos produtos e serviços obedecerão às previsões do projeto básico.



12.4. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1, Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa à presente licitação.

13.2. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3. Recomenda-se às licitantes que tenham interesse em participar da sessão pública que compareçam ao local de sua realização com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a abertura da sessão.

13.4. A Câmara Municipal de Blumenau reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar esse meio como prova.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em sentido contrário.

13.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior em dias de expediente na CMB.

13.6.1. Serão prorrogados até o primeiro dia útil subsequente os prazos que vencerem durante o recesso forense.

13.7. Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato que possam ser suscitadas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

13.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

13.9. Os documentos não apresentados na língua pátria deverão estar traduzidos por tradutor juramentado.



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



13.10. Fica facultada à comissão a consulta a sítios eletrônicos oficiais, ao SICAF e a outras fontes em que estiverem disponíveis informações para suprir a ausência dos documentos de habilitação e/ou credenciamento não juntados pela licitante.

13.10.1. Realizada a consulta, será(ão) impresso(s) o(s) documento(s), que deverá(ão) ser rubricado(s) por pelo menos um membro da comissão e juntados aos autos do processo licitatório.

13.10.2. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante durante a realização das sessões públicas de abertura dos envelopes de habilitação e proposta.

13.11. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou em publicação em órgão da imprensa oficial.

13.12. Os prospectos e documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos se verificada sua autenticidade no sítio do órgão emissor ou diretamente nele no caso de impossibilidade de acesso à internet.

13.13. É facultada à Comissão de Contratação, Subcomissão Técnica ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Almir Vieira

Presidente